



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
Contrato nº	113/2020
Termo de Colaboração	002/2020
Inexigibilidade nº	002/2020
Proc. Administrativo nº	061/2020
Proc. Licitatório nº	056/2020
Vencimento	26/08/2021

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (6) do ano de dois mil e vinte e um (2021), pelo presente **PRIMEIRO Termo Aditivo de Contrato**, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – A.C.S.B.I. – CNPJ: 02.927.389/0001-40, CONTRATADA**, neste ato representadas por quem de direito, ao final qualificados e assinados, resolvem, de comum acordo, e fundamentando no Art. 57, I, § 1º, II e § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, aditar o Contrato referente ao **“Termo de Colaboração e Cooperação Técnica e Financeira que tem por objetivo à prestação de assistência à saúde mediante repasse de recurso financeiro no FMS, originado de uma emenda parlamentar (INCREMENTO MAC) com o número de proposta 3600030680992/02-000, celebrado entre o MUNICÍPIO de INDIAPORÃ – Estado de São Paulo e a Organização da Sociedade Civil e autorizado pela LEI Nº 1.146, DE 21 DE JULHO DE 2020, assinado pelas partes em 27 de agosto de 2020**, referente a **Inexigibilidade** supracitada, em pleno vigor nesta data, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira: OBJETO

De acordo a Cláusula Quarta, Parágrafo 1º e Parágrafo 2º do Termo de Colaboração nº 002/2020 - Contrato nº 113/2020 - Termo de Colaboração e Cooperação Técnica e Financeira que tem por objetivo à prestação de assistência à saúde mediante repasse de recurso financeiro no FMS, originado de uma emenda parlamentar (INCREMENTO MAC) com o número de proposta 3600030680992/02-000, celebrado entre o MUNICÍPIO de INDIAPORÃ – Estado de São Paulo e a Organização da Sociedade Civil e autorizado pela LEI Nº 1.146, DE 21 DE JULHO DE 2020, assinado pelas partes em 27 de agosto de 2020, faz **alteração e adequações ao Plano de Trabalho** originalmente apresentado.

Cláusula Segunda: CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do presente contrato ficam inalteradas, vigendo em todo o seu teor e forma.

Disposições Finais

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta





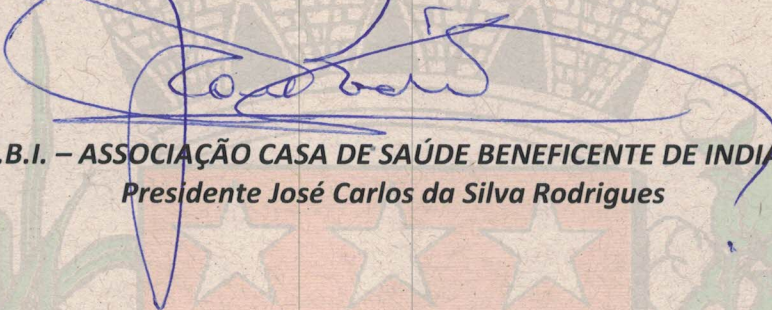
Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80




Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no "DOM" – *Diário Oficial do Município* – www.indiapora.sp.gov.br, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.


ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA
Prefeito

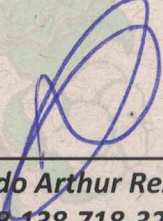

A.C.S.B.I. – ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ
Presidente José Carlos da Silva Rodrigues

Testemunhas:

1.


Denilson Luiz de Freitas
CPF: 184.601.128-02

2.


Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

